Câm

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 5.104 DE 08 DE abril DE 2026.

Projeto de Lei nº 030/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a doação de bens móveis à ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – "APOBAG", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar os bens móveis abaixo descritos à "**ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – "APOBAG",** associação privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 27.368.561/0001-02 com sede na Rua Moreira Cabral, nº 389, bairro Campinas, na cidade de Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu Presidente Everton Chaves de Oliveira, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 378.278.551-72, a fim de atender exclusivamente as demandas de transporte dos pacientes assistidos pela entidade:

I - FIAT/STRADA RAYTEC, adaptada para ambulância Tipo A, simples remoção, Placas RRM6H15/MT, Cor Branca, RENAVAM 01295484720, CHASSI 9BD281A2DNYX00, Ano 2022/2022, Álcool/Gasolina, em nome do Município de Barra do Garças/MT;

II - FORD RANGER XLCD2D4M, Placas SPO3H47/MT, Cor Branca, RENAVAM 01397027468, CHASSI 8AFBR01F3RJ369291, Ano 2023/2024, Diesel, em nome do Município de Barra do Garças/MT;

Art. 2º A doação se efetivará após a assinatura de respectivo Termo de Doação a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e"ASSOCIAÇÃO AOS PACINTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – "APOBAG",, ocasião em que o Setor de Patrimônio da Prefeitura providenciará a baixa do bem referido no artigo 1º, comunicando-se, inclusive, ao Setor de Contabilidade do Município.

Art. 3º Após a assinatura do Termo de Doação, caberá à "ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – "APOBAG", incorporar no seu patrimônio os bens móveis descritos no artigo 1° da presente Lei.

Art. 4º A partir da vigência do respectivo Termo de Doação, a "ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – "APOBAG", terá o pleno uso dos bens móveis e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre estes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 08 de abril de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0